ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Económica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

**RESOLUÇÃO Nº306 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**" MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - As Comissões Permanentes são de 05 (cinco), compostas cada uma de 04 (quatro) Vereadores com as seguintes denominações:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 06 dias do mês de Novembro de 2012.

**ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO**
**- PRESIDENTE -**